

LEI MUNICIPAL Nº. 5.172, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 16.10.2023, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP o crédito adicional especial, no valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para aplicação de recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento ao Cadastro Único (PROCAD), financiado com recurso do governo federal, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.09.00. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0009.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha nº. 634 R\$- 1.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Estadual

Código de Aplicação: 500.091

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$- 2.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Estadual - Ficha nº. 635

Código de Aplicação: 500.091

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$- 10.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Estadual - Ficha nº. 636

Código de Aplicação: 500.091

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 13.000,00

Artigo 2º - Para atender ao crédito adicional especial mencionado no Artigo 1º, será utilizado a anulação de créditos orçamentários abaixo relacionados, conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei nº. 4.320/64.

02. PODER EXECUTIVO

02.09.00. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0009.2036 - 3.3.90.39 - 373 - Outros Serv. Terceiros - PJ R\$- 13.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Federal

Código de Aplicação: 500.056

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 13.000,00

Artigo 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 5.059, de 19 de setembro de 2022 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, Lei Municipal nº. 5.077, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO